

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



### PARECER TÉCNICO

PARECER:	PMI - 005/2023
SOLICITANTE:	Comissão Permanente de Licitação
OBJETO:	Análise técnica dos documentos de habilitação do processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a reforma da Escola Técnica Agrícola Prefeito João Alves dos Santos, localizada no Povoado Roncador, no Município de Itabaiana.
APROVAÇÃO TÉCNICA	RECEBIDO PELA CPL
	RECEBI EM 16 1021 23  Danielle Silva Telies





SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



### **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

O presente parecer tem por objetivo a análise da documentação apresentada para a fase de habilitação, limitando-se ao item 8.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93), no processo licitatório do TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a reforma da Escola Técnica Agrícola Prefeito João Alves dos Santos, localizada no Povoado Roncador, no Município de Itabaiana.

#### **EMPRESAS**

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME

JSR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-EPP

ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI

BEIRIZ PINTO CONSTRUÇÕES LTDA

JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI

Feitas as análises dos documentos apresentados, pode se observar o que segue listado a seguir:

A empresa JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 8.3.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, contudo a declaração está em desconformidade com o anexo XIII por falta de assinatura pelo responsável técnico conforme exigido no item 8.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 8.3.2.2.1.; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 8.3.2.3.; e apresentou a





# SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



comprovação conforme o anexo III, atendendo o item 8.3.3.. No que se refere a análise do item 8.3. do edital a empresa está **desabilitada.** 

A empresa JSR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-EPP, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 8.3.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 8.3.2.2.1.; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 8.3.2.3.; e apresentou a comprovação conforme o anexo III, atendendo o item 8.3.3.. No que se refere a análise do item 8.3. do edital a empresa está habilitada.

A empresa ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇOES EIRELI, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 8.3.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 8.3.2.2.1.; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 8.3.2.3.; e apresentou a comprovação conforme o anexo III, atendendo o item 8.3.3.. No que se refere a análise do item 8.3. do edital a empresa está habilitada.

A empresa **BEIRIZ PINTO CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 8.3.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com

AH.



### SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 8.3.2.2.1.; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 8.3.2.3.; e apresentou a comprovação conforme o anexo III, atendendo o item 8.3.3.. No que se refere a análise do item 8.3. do edital a empresa está habilitada.

A empresa JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 8.3.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 8.3.2.2.1.; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 8.3.2.3.; e apresentou a comprovação conforme o anexo III, atendendo o item 8.3.3.. No que se refere a análise do item 8.3. do edital a empresa está habilitada.

A empresa PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, apresentou registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 8.3.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.1.; apresentou comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado e cujos serviços são pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no item 8.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 8.3.2.2.1.; apresentou a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 8.3.2.3.; e apresentou a comprovação conforme o anexo III, atendendo o item 8.3.3.. No que se refere a análise do item 8.3. do edital a empresa está habilitada.





SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto cabe a Comissão Permanente de Licitação definir o procedimento legal. Por oportuno, a Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos se coloca à disposição, para demais orientações e/ou esclarecimentos.

Itabaiana/SE, 16 de fevereiro de 2023.

Elaine da Cunha Menezes

Engenheira Civil CREA 2716104921